





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

*Sig. novo*  
*Adriana*

Folha Nº	01
Processo Nº	15078/10-8
Substância	MZ



SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS  
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Brasília, 18 de junho de 2010

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para atuar o processo e devolver a esta SCCO Interlegis os documentos em anexo.

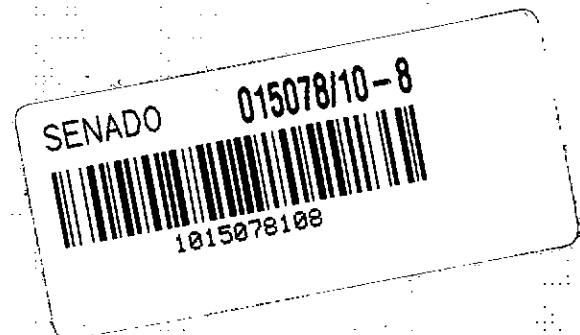
**EMENTA:** Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Câmara Municipal de:

**JAGUARÃO - RS**

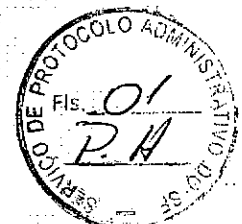
Atenciosamente,



**NOEMIA GOMES DOS SANTOS**  
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios



Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
Chefe do SEPROT  
Senado Federal



SEPROT/DGERAD  
AUTUADO COM 03 FLS  
*Paulo Henrique*

Folha Nº 02  
Processo Nº 5078/10-8  
Rubrica MR

Sig. OK  
Assinada  
OK



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



### Solicitação de Adesão da Casa Legislativa ao Interlegis II

**Tipo de Casa:**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** \_\_\_\_\_

**Nome da Casa:** Câmara Municipal de Jaguarão

**Endereço:** Rua General Osório, 535

**Cidade:** Jaguarão **UF:** RS **CEP:** 96300-000

**Telefones:** 3261-3197 / 3261-2566 **FAX:** 3261-2566

**E-mail:** i.com.jaguarão@bturbo.com.br

**Homepage:** www.camara.jaguarão.rs.gov.br

**Autenticação do Presidente**

**Nome Completo do Parlamentar:** Thiara Gimenez Oliveira

**Nome Parlamentar:** Thiara Oliveira **Partido:** PT

**Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):** Início: 1/01/2009 **Fim:** 31/12/2012

**Aniversário (dia/mês/ano):** 22/11/1983 **Sexo:** Feminine

**Telefones:** 53-99591309 **FAX:** 53-32612566

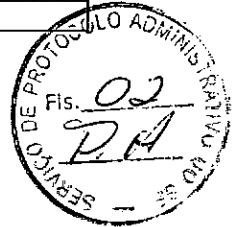
**E-mail:** thiara\_g@hotmail

**Homepage:** www.camara.jaguarão.rs.gov.br

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Jaguarão, 27, 04, 2010. Thiara Oliveira

Programa Interlegis II  
Av. N2-Anexo E, do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Relacionamento: (61) 3303.2556



Folha Nº 03  
Processo 15078/10-8  
Rubrica MZ



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



### Solicitação de Adesão da Casa Legislativa ao Interlegis II

**Tipo de Casa:**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 9

**Nome da Casa:** Câmara Municipal de Jaguarão

**Endereço:** General Osório, 535

**Cidade:** Jaguarão **UF:** RS **CEP:** 96300-000

**Telefones:** 53-32613197/3261-2566 **FAX:** 3261-2566

**E-mail:** ~~www~~ cmjaguarão@bturbo.com.br

**Homepage:** www.camaraajaguarao.rs.gov.br

#### Autenticação do Presidente

**Nome Completo do Parlamentar:** Thiara Giménez Oliveira

**Nome Parlamentar:** Thiara Oliveira **Partido:** PT

**Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):** Início: 1/01/2009 **Fim:** 31/12/2012

**Aniversário (dia/mês/ano):** 22/11/1983 **Sexo:** Feminino

**Telefones:** 53-99591309 **FAX:** 53-3261-2566

**E-mail:** thiara\_g@hotmail.com

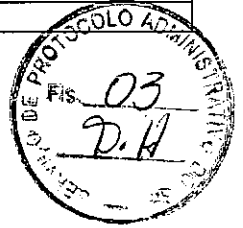
**Homepage:** www.camaraajaguarao.rs.gov.br

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Jaguarão, 27, 04, 2010. Thiara Oliveira  
Local e data

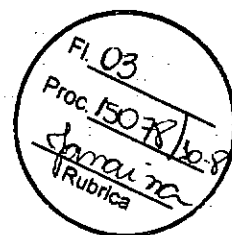
Programa Interlegis II  
Av. N2 Anexo E do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Relacionamento: (61) 3303.2556

SEPROT/DGERAD  
AUTUADO COM 03 FLS  
Paulo Henrique.





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



1

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: RS - Nº 004 / - INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador HERÁCLITO FORTES, e a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua General Osório, nº 535 - Centró, CEP 96300-000, Jaguarão - RS, CNPJ 094732700001-94, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora THIARA GIMENEZ OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR - Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

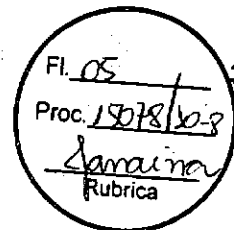
- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.

*Thiago Fleveira*



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

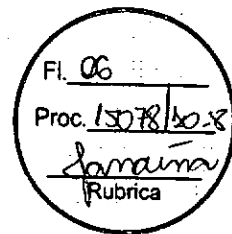
São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;

*Thiara Oliveira*



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



4

- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

*Thiara Oliveira*





**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

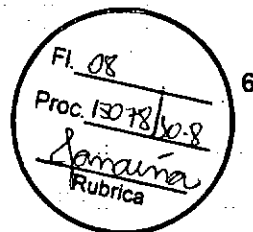
§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos

*Thiara Fleury*



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

*Thiara Fleivera*



### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

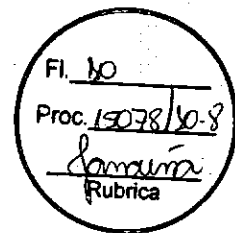
### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo

*Thiara Fleury*



PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS - SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

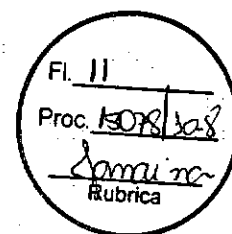
§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

*Thangliuera*



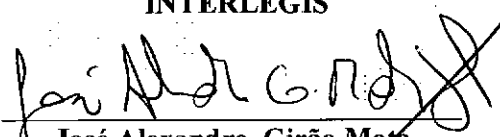
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**


Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

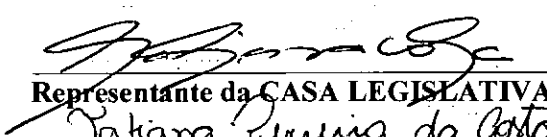
E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 08 de Dezembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**Senador HERÁCLITO FORTES**  
Diretor Nacional do PROGRAMA  
INTERLEGIS

  
\_\_\_\_\_  
**José Alexandre Girão Mota**  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis - SINTER

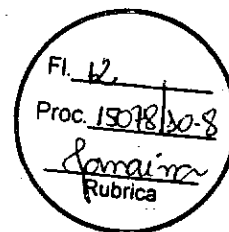
  
\_\_\_\_\_  
**Vereadora THIARA GIMENEZ OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
JAGUARÃO - RS

  
\_\_\_\_\_  
**Representante da CASA LEGISLATIVA**  
Tatiana Pereira da Costa  
Assessora Jurídica

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Applicativos



## Plano de Trabalho Câmara Municipal de Jaguarão - RS

### 1. Introdução

O presente Plano de Trabalho resulta do Diagnóstico Situacional realizado na sede da Câmara Municipal de Jaguarão - RS nos dias de 26/04 a 01/05 do corrente ano.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara de Municipal de Jaguarão - RS e a Secretaria Especial do Programa Interlegis, do Senado Federal - SINTER.

### 2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de Jaguarão - RS, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais, selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

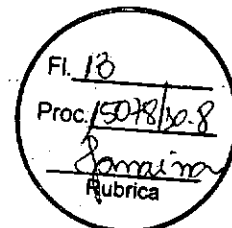
Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I - Infraestrutura implantada, nível II - E-legislativo implantado, nível III - E-legislativo integrado e nível IV - Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

### 3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade - Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura

*Thiara Oliveira*



que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

#### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jaguarão - RS assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:

- Implantação do Portal da Câmara.
- Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo.

- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de Jaguarão - RS

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;

*Thiara Fleivera*



- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

#### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de Jaguarão - RS poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

#### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal;
- 

*Thiara Oliveira*

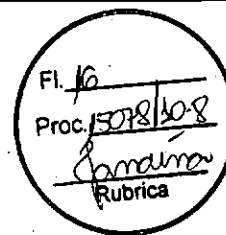




## 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de Jaguarão - RS, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.

*Thiara Oliveira*



## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS

#### ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

##### 1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

##### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

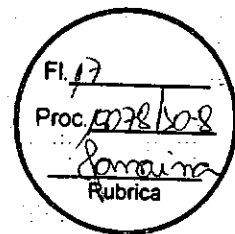
O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa

Thiara Oliveira



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.

Thiago Oliveira

Fl. 18  
Proc. 1078/2008  
Sampaio  
Rubrica



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2010**

O pregoeiro da Procuradoria Regional do Trabalho 21ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação do resultado do pregoão em epígrafe, referente a registro de preços para aquisição eventual de material de consumo. O objeto da licitação foi adjudicado da seguinte forma e com os valores respectivos: lotes 01, 02, 04, 05 e 07- ELIAS AVELINO DOS SANTOS-ME, C.N.P.J. 24208480/0001-49, R\$ 82.829,00, R\$ 102.537,00, R\$ 4.190,00, R\$ 55.135,00 e R\$ 16.566,00, lotes 03 e 06- LIVRARIA & PAPELARIA SÃO JOSÉ LTDA., C.N.P.J. 04189769/0001-50, R\$ 87.560,00 e R\$ 35.200,00.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2010**

O pregoeiro da Procuradoria Regional do Trabalho 21ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação do resultado do pregoão em epígrafe, referente à aquisição de notebooks e estabilizadores. A adjudicação foi procedida da seguinte forma: lote 01- GIGA BYTE SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA., C.N.P.J. 01259682/0001-14, R\$ 2.370,00; lote 02- ELIAS AVELINO DOS SANTOS-ME, C.N.P.J. 24208480/0001-49, R\$ 10.309,80; lote 03- IHD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., C.N.P.J. 04065781/0003-15, R\$ 10.880,00. Esta licitação teve um custo total de R\$ 23.559,80 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

RAUL NETO DA SILVA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 113/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para motoristas. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 09/12/2010 de 08h00 às 17h00. ENDEREÇO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

ROSSANA PERES TORRES MAALEM  
Pregoeira

(SIDEC - 08/12/2010) 200009-00001-2010NE000004

**Tribunal de Contas da União**

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 20, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010**

TC 016.248/2007-3 - Pelo presente Edital, publicado mediante delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, fica notificado o spolio do senhor Cleomar Alves Mendes, CPF 300.200.852-49, com fulcro no art. 260, § 2º, do Regimento Interno/TCU, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, querendo, apresentar defesa junto ao Tribunal de Contas da União no que se refere a irregularidades detectadas no seu ato de Pensão Civil junto a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA/RO.

ALESSANDRO GHIUBERTI LARANJA  
Secretário

**EDITAL Nº 21, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010**

TC 016.503/2008-6 - Pelo presente Edital, publicado mediante delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, fica notificado a senhora Clotildes Ramos, CPF 700.860.018-08, com fulcro no art. 260, § 2º, do Regimento Interno/TCU, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, querendo, apresentar defesa junto ao Tribunal de Contas da União no que se refere a irregularidades detectadas no seu ato de Aposentadoria junto ao Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região-Campinas/SP.

ALESSANDRO GHIUBERTI LARANJA  
Secretário

**EDITAL Nº 22, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010**

TC 016.503/2008-6 - Pelo presente Edital, publicado mediante delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, fica notificado o senhor José Altamiro Barbosa, CPF 368.247.718-72, com fulcro no art. 260, § 2º, do Regimento Interno/TCU, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, querendo, apresentar defesa junto ao Tribunal de Contas da União no que se refere a irregularidades detectadas no seu ato de Aposentadoria junto ao Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região-Campinas/SP.

ALESSANDRO GHIUBERTI LARANJA  
Secretário

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SÃO PAULO**

**EDITAL Nº 3.565, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010**

TC 005.295/2010-7 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a Senhora ANA RITA DA SILVA, CPF 037.632.134-22, solidariamente com Maria Luiza da Silva, Maria Francisca da Silva Schmidt, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher as cópias do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, os valores eventualmente ressarçados, na forma da legislação em vigor, em virtude dos seguintes atos:

Ato impugnado: concessão fraudulenta de benefícios, pela Sra. Maria Francisca da Silva Schmidt (ou Maria Francisca da Silva), materializada pela inscrição e recebimento do benefício em nome de Ana Rita da Silva, no qual foram beneficiadas as Sras. Maria Francisca da Silva Schmidt (ou Maria Francisca da Silva), Maria Luiza da Silva e Ana Rita da Silva, na folha de pagamento do Ministério da Previdência Social/INSS.

**Quantificação do débito:**

Valor Histórico	Data de ocorrência
R\$ 2.467,71	01/08/1997
R\$ 10.303,18	01/09/1997
R\$ 7.604,52	01/02/1997
R\$ 10.262,75	01/11/1997
R\$ 5.481,11	01/12/1997
R\$ 5.778,37	01/01/1998
R\$ 6.849,41	01/02/1998
R\$ 6.849,41	01/03/1998
R\$ 6.849,41	01/04/1998
R\$ 6.849,41	01/05/1998
R\$ 10.349,41	01/06/1998
R\$ 6.849,41	01/07/1998
R\$ 6.849,41	01/08/1998
R\$ 8.296,28	01/09/1998
R\$ 9.699,63	01/10/1998
R\$ 10.180,60	01/11/1998
R\$ 7.280,60	01/12/1998
R\$ 6.920,60	01/01/1999
R\$ 6.920,60	01/02/1999
R\$ 6.920,60	01/03/1999
R\$ 6.920,60	01/04/1999

O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que V.S. seja considerada revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/1992.

Fica a responsável ciente de que o recolhimento temporário do débito somente sanará o processo, caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/1992.

CYNIL DA CUNHA BORGES DE FARIA JUNIOR  
Gerente de Divisão

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
1ª SECRETARIA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 125.125/09. OBJETO: Higienização e pequenos repositores de livros e documentos que compõem o acervo do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. VALOR TOTAL: 262.913,97. INTERESSADO: Centro de Documentação e Informação. FAVORECIDO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal APAE - DF FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XX do art. 24 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao inciso XV do art. 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Rafael Guerra, 1º Secretário.

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 128.534/09. OBJETO: Aquisição de munhão para treinamento. VALOR TOTAL: R\$ 107.520,00. INTERESSADO: Departamento de Polícia Legislativa. FAVORECIDO: CBC - Companhia Brasileira de Caruchos. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, correspondente ao inciso I do artigo 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Rafael Guerra, Primeiro Secretário.

PROCESSOS Nº: 103.450/10. OBJETO: Prestação de serviço de acesso on-line aos bancos de dados de periódicos. VALOR TOTAL: R\$ 53.974,17. INTERESSADO: Centro de Documentação e Informação. FAVORECIDO: Ebsco Brasil Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao caput art. 21 do

Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Rafael Guerra, 1º Secretário.

PROCESSO Nº: 127.780/09. OBJETO: Aquisição de assinaturas de periódicos. VALOR TOTAL: R\$ 27.160,00. INTERESSADO: Centro de Documentação e Informação. FAVORECIDO: Editora NDJ LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, correspondente ao caput do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Rafael Guerra, 1º Secretário.

**DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/10**

OBJETO: Aquisição de incubadora de leitura rápida e de indicador biológico. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz público que transferiu a abertura da licitação em epígrafe para o dia 22/12/2010 às 9h30.

Brasília-DF, 8 de dezembro de 2010.  
JOSÉ MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPI.

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/10**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais de serigrafia. DATA DA ABERTURA: 22/12/2010, às 10h.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/10**

OBJETO: Aquisição de Sistema de Alimentação Intermitente (SAI) trifásico modular de 320kW, incluindo instalação, treinamento operacional e garantia de funcionamento. DATA DA ABERTURA: 22/12/2010, às 10h. EDITAIS: Cópia destes editais poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 8 de dezembro de 2010.  
JOSÉ MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPI.

**SENADO FEDERAL  
1ª SECRETARIA**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

ESPÉCIE: Convênio nº: RS-001/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/12/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Hércilio Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JAIR MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS-004/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Jaguarão - RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/12/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Hércilio Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador THILARA GIMENEZ OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguarão - RS.

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 2010/0040, celebrado com a empresa FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR DO ESTADO DO ACRE - FEM/AC. Processo: 026511/10-0 Modalidade: Não se aplica. Objeto: Cessão ao SENADO FEDERAL, por parte da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour do Estado do Acre - FEM/AC, de espaço desuado ao compartilhamento da torre de rádio e televisão e sua área física adjacente, localizada na cidade de Rio Branco AC, de modo a viabilizar a retransmissão dos sinais da TV Senado e da Rádio Senado, bem como a mútua cooperação técnica em formato televisivo entre as partes. Contratante: SENADO FEDERAL. Vigência: Início: 29/11/2010 e Fim: 28/11/2015. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajá, Diretor-Geral, pela Contratada: Daniel Queiroz Sant'Ana - Diretor-Presidente.